

Portaria nº 009/2017 – GP/FUNCARTE de 26 de janeiro de 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a “CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017 - APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, com o objetivo de selecionar, incentivar e premiar financeiramente Agremiações Carnavalescas que desfilarão no Polo Ribeira, durante a programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2017.

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017 - CHAMADA PÚBLICA DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001554/2017-92**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CHAMADA DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL 2017, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **1 OBJETO**

Promover o Carnaval Multicultural de Natal 2017, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura do Natal, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)/Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), valorizando o patrimônio cultural do Município do Natal em benefício de sua população.

#### **2 FINALIDADE**

2.1 Selecionar, incentivar e premiar financeiramente Agremiações Carnavalescas inscritas na CHAMADA PÚBLICA DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, nas Categorias I e II, que desfilarão no Polo Ribeira, localizado à av. Duque de Caxias, bairro da Ribeira.

2.2 Denominam-se Escolas de Samba e Tribos de Índios as agremiações carnavalescas caracterizadas e classificadas segundo os dois Regulamentos vigentes do Município, respectivamente, publicados em Diário Oficial do Município.

### **3 CATEGORIAS**

3.1 Os proponentes para esta chamada pública serão inscritos em duas categorias:

#### **Categoria I – APOIO**

3.1.1 Serão selecionadas Escolas de Samba divididas em dois grupos (A e B) e Tribos de Índios divididas também em dois grupos (A e B), para apresentação no Carnaval Multicultural de Natal 2017.

a) AS ESCOLAS DE SAMBA do GRUPO A terão 6 (seis) vagas para seleção, com apoio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada;

b) AS ESCOLAS DE SAMBA do GRUPO B terão 5 (cinco) vagas para seleção, com apoio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

c) AS TRIBOS DE ÍNDIOS do GRUPO A terão 5 (cinco) vagas para seleção, com apoio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada;

d) AS TRIBOS DE ÍNDIOS do GRUPO B terão 4 (quatro) vagas para seleção, com apoio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada;

#### **Categoria II – PREMIAÇÃO**

3.1.2 As descrições da Comissão Julgadora e dos critérios de seleção para esta categoria estão definidos nos regulamentos do Desfile de Escolas de Samba e do Desfile de Tribos de Índios.

3.1.3 As Escolas de Samba serão premiadas em 1º, 2º e 3º lugar do GRUPO A e em 1º, 2º e 3º lugar do GRUPO B.

3.1.4 As ESCOLAS DE SAMBA do GRUPO A, receberão pela classificação final:

1º lugar, R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

2º lugar, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3º lugar, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.1.5 As ESCOLAS DE SAMBA do GRUPO B receberão pela classificação final:

1º lugar, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

2º lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

3º lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.1.6 As Tribos de Índios serão premiadas em 1º, 2º e 3º lugar do GRUPO A e em 1º, 2º e 3º lugar do GRUPO B.

3.1.7 As TRIBOS DE ÍNDIOS do GRUPO A receberão pela classificação final:

1º lugar, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º lugar, R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.1.8 As TRIBOS DE ÍNDIOS do GRUPO B receberão pela classificação final:

1º lugar, R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2º lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3º lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

#### **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão Participar:

4.1.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil, até a data de encerramento das inscrições.

4.1.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural, devidamente constituída, com sede e foro nos respectivos Estados brasileiros.

4.2 Poderão participar desta Chamada as Pessoas Físicas ou Jurídicas, inclusive Proponentes que os representem, Agremiações carnavalescas, exceto Micro Empreendedor individual (MEI).

4.3 Poderão participar preferencialmente Escolas de Samba e Tribos de Índios domiciliadas no Município de Natal e nos Municípios da Área Metropolitana da Grande Natal, Extremoz, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, São José de Mipibú e Nísia Floresta.

#### **5 IMPEDIMENTOS**

5.1 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, Art. 68-A da Lei Orgânica do Município, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante, à celebração de contratos com a

Administração Pública municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.2 Não poderão participar deste Chamamento Servidores Públicos, temporários, e participantes do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção.

5.3 Será inabilitada a inscrição de proponente (Escolas de Samba e Tribos de Índios) que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

5.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos neste Chamamento, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

5.5 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

5.6 Serão indeferidas as inscrições cujo projeto técnico contenha trio elétrico.

## **6 INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições na CHAMADA PÚBLICA DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL - 2017 serão gratuitas e realizadas em uma só etapa.

6.2 Os Proponentes receberão comprovante no ato da inscrição e com data do protocolo.

6.3 O período de inscrições será de 30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017, mediante a entrega de dois envelopes lacrados, sendo o Envelope 01 com documentos para Habilitação Jurídica e o Envelope 02 com a documentação para Seleção Artística.

6.4 PESSOA FÍSICA (ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIO)

6.4.1 O Envelope 01 – Para habilitação jurídica, conterà os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

f) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO III);

g) Declaração de Compatibilidade (ANEXO IV);

h) Cópia do cartão ou extrato da conta bancária (somente conta corrente) contendo os dados bancários do proponente.

i) Declaração assinada de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura (ANEXO V);

j) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal.

k) Declaração escrita de nada consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão (Funcarte);

l) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação no Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura - Funcarte).

6.4.2 O Envelope 02 – Para habilitação artística de ESCOLAS DE SAMBA, conterà os seguintes documentos:

a) Identificação Artística devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);

b) Currículo artístico, histórico, comprovados com registros de foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revista e outros, com no mínimo 6 (seis) páginas;

c) Roteiro de apresentação (apresentação das alas);

d) Enredo (Histórico);

e) Nome do Mestre Sala e CPF;

f) Nome da Porta Bandeira e CPF;

g) Letra do Samba Enredo;

h) Planilha orçamentária, contendo toda a programação de gastos financeiros, que servirá de parâmetro para a prestação de contas. No caso de mudanças na planilha durante a execução do trabalho a mesma tem que ser comunicada por escrito à Funcarte juntamente com justificativa, acompanhada da nova Planilha Orçamentária.

i) Número de componentes da Escola de Samba

j) Número de componentes da Bateria

6.4.3 O Envelope 02 – Para habilitação artística de TRIBOS DE ÍNDIOS, conterà os seguintes documentos:

a) Identificação Artística devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

b) Currículo artístico, histórico, comprovados com registros de foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revista e outros, com no mínimo 6 (seis) páginas;

c) Roteiro de apresentação (apresentação das alas);

d) Descrição do Ritual;

e) Nome do Pajé

f) Nome do Feiticeiro

g) Nome do Caçador

e) Planilha orçamentária, contendo toda a programação de gastos financeiros, que servirá de parâmetro para a prestação de contas. No caso de mudanças na planilha durante a execução do trabalho a mesma tem que ser comunicada por escrito à Funcarte juntamente com justificativa acompanhada da nova Planilha Orçamentária.

6.5 PESSOA JURÍDICA (ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIO)

6.5.1 O Envelope 01 – Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, conterà os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);

b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;

d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;

e) Em caso de empresa individual apresentar Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);

i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

- j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- k) Cópia do Documento de Identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- l) Cópia do CPF;
- m) Comprovante de endereço atualizado do atual presidente ou sócio administrador (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- n) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO VI);
- o) Declaração de Compatibilidade (ANEXO IV);
- p) Declaração assinada, pelo proponente, de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura (ANEXO V);
- q) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal;
- r) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão - Funcarte);
- s) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura - Funcarte).
- t) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO III);

6.5.2 O Envelope 02 – Para HABILITAÇÃO ARTÍSTICA, DE ESCOLA DE SAMBA E TRIBO DE ÍNDIOS conterà os mesmos documentos listados acima nos itens 6.4.2 e 6.4.3, respectivamente.

6.6 O Proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h.

6.7 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente ou Representante Legal.

6.8 A documentação deverá ser entregue em 02 envelopes distintos, de acordo com os itens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.5.1 contendo no lado externo de CADA envelope, as seguintes

informações:

**DESTINATÁRIO**

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

CHAMADA PÚBLICA DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS DO  
CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017

Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280.

( ) Habilitação Artística ; ( ) Habilitação Jurídica.

**REMETENTE:**

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome da Escola ou Tribo: \_\_\_\_\_

Endereço completo do Proponente: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

6.9 Não serão aceitas as inscrições realizadas por correio/SEDEX.

6.10 Os Envelopes 01 e 02 somente serão recebidos fechados e LACRADOS.

6.11 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original e/ou cópia autenticada ou através de servidor designado para esta função, na forma da lei.

6.12 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição datado pelo protocolo.

**7 SELEÇÃO DOS PROJETOS**

7.1 Os projetos serão selecionados por duas Comissões: COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA.

7.1.1 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) técnicos da FUNCARTE, não remunerados para tal, designados pelo Presidente desta Fundação por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. Esta comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes nesta Chamada Pública.

7.1.2 A Comissão de Habilitação Artística será composta de 03 (três) técnicos da FUNCARTE, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE) por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A Comissão será responsável pela avaliação e seleção das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Chamada Pública.



7.2 Os resultados, parciais e finais, serão homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE) e publicados no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>);

7.3 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos a quaisquer das Comissões de Habilitação e Seleção da presente Chamada Pública.

7.4 Os recursos deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no endereço mencionado no subitem 4.2 deste edital.

## **8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1 Os critérios para avaliação serão específicos para cada uma das duas avaliações: Habilitação Documental e Seleção Artística.

8.1.1 Critérios para avaliação da HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: a Habilitação Documental será confirmada desde que o envelope 01 contenha todos os documentos válidos e atualizados, listados nesta chamada, para pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

8.1.2 Critérios para avaliação da SELEÇÃO ARTÍSTICA: Os critérios a serem aplicados para a Seleção Artística dos proponentes somarão 20.0 (vinte) pontos e serão os seguintes:

8.1.2.1 HISTÓRICO da AGREMIÇÃO: Será avaliado o conteúdo de documentos, material de áudio e vídeo, biografias, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade carnavalesca da agremiação (Pontuação de 1,0 a 5,0);

8.1.2.2 RELEVÂNCIA CULTURAL: Será avaliado o grau de representatividade da Agremiação Carnavalesca e os seus respectivos atores sociais dentro do gênero que se propõe, e seu alcance nos âmbitos locais e/ou Regionais (Pontuação de 1,0 a 5,0);

8.1.2.3 QUALIDADE ARTÍSTICA: Serão avaliadas as propostas das agremiações para todos os elementos que compõe o desfile: figurinos, adereços, enredo, carros alegóricos, letra da música, e outros (Pontuação de 1,0 a 10,0).

8.2 A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela Comissão de Habilitação Artística aos três critérios acima.

8.3 Os resultados, parciais e finais serão homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE) e publicados no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>);

8.4 Os candidatos terão um prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à quaisquer das Comissões de Habilitação e Seleção da presente Chamada Pública.

## **9 PREMIAÇÃO DO DESFILE**

9.1 O detalhamento da comissão de jurados e critérios de julgamento para a Premiação do desfile das Escolas de Samba e das Tribos de Índios, está contido nos respectivos REGULAMENTOS DO DESFILE.

## **10 RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 O valor total dos recursos para a CHAMADA PÚBLICA DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017 é de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de acordo com as categorias e valores detalhados nos itens 3.1 e 3.2 e seus subitens.

10.2 Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE) referente ao exercício fiscal do ano de 2017, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.024.2-057 – FESTEJOS POPULARES.

10.3 Os valores referentes às premiações tratadas nos itens 3.1 e 3.2 e seus subitens estarão sujeitas aos descontos referentes aos impostos vigentes.

## **11 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 O contemplado deverá fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e na internet, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

11.2 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa, à Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), em até 30 (dias) corridos após o recebimento dos recursos da categoria APOIO.

11.3 Quaisquer alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas, pessoas envolvidas e Planilha Financeira, de acordo com item 6.4.2, subitem h, não poderão contrariar as disposições previstas neste edital e estarão sujeitas à aprovação pelo Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

11.4 A prestação de contas deverá ser realizada conforme previsto no item 6.4.2 subitem h, a saber:

- a) Planilha de pagamento (ANEXO IX);
- b) Deverá ser apresentado as notas e/ou cupons fiscais, em nome do proponente (anexar a cópia do cupom) quando for o caso;
- c) Deverá constar nas notas e/ou cupons fiscais o carimbo com data do recebimento da mercadoria e/ou da realização dos serviços, atestada com identificação do responsável (legível);
- d) Cópia de cheques e/ou transferência bancária, nominais individualizadas ao credor;
- e) Deverão ser apresentada as certidões de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (pessoa física e/ou jurídica);
- f) O extrato bancário da conta corrente do período que se estende desde o recebimento do incentivo até o último pagamento;
- g) Deverão ser anexados em mídia (CD/DVD) vídeos, fotos, dentre outros.

11.5 Serão aceitos todos os recibos de compra e/ou serviços referentes à realização do objeto contemplado por esta Chamada, para fins de “Prestação de Contas Financeiras” com data anterior ou posterior a publicação do resultado final dos vencedores no Diário Oficial do Município, os quais deverão, apenas, comprovar a devida destinação dos recursos em conformidade com o montante financeiro recebido.

11.6 Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do projeto, indicados na planilha mencionada nos itens anteriores, deverão ser entregues na apresentação da Prestação de Contas financeiras à FUNCARTE e as cópias destes deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente (pessoa física ou jurídica) pelo prazo de cinco anos.

11.7 O setor técnico competente da Controladoria Geral do Município, responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constatada a ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos subitens 11.5, 11.6 e 11.7 para aprovação das contas.

11.8 A prestação de contas será recebida pelo Setor Financeiro da FUNCARTE e submetida à aprovação da autoridade competente (Controladoria Geral do Município).

11.9 A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas

da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

11.10 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.

11.12 A Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE) não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

11.13 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto deste edital elencados no Item 01 do CHAMAMENTO PÚBLICO DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS 2017.

## **12 RESPONSABILIDADE DO CREDENCIAMENTO**

12.1 Este Credenciamento será de responsabilidade compartilhada entre o Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017, pelo Núcleo de Música e pelo Departamento de Patrimônio Cultural, ambos setores da Funcarte.

## **13 CONTEMPLADOS**

13.1 A lista das Escolas de Samba e Tribos de Índios selecionados na categoria APOIO, será divulgada no blog da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)), no site da Prefeitura Municipal do Natal, após a publicação no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta presencial, no setor de protocolo da SECULT/FUNCARTE, à partir da data da publicação, a considerar a classificação com base na pontuação de 1.0 a 20.0 (um a vinte) pontos, em ordem decrescente, da maior para a menor.

## **14 PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Chamada, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 O Proponente selecionado autoriza, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)/Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE) e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da **Chamada Pública de Apoio às Escolas de Samba e Tribos de Índios do Carnaval Multicultural de Natal 2017**.

15.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.4 É facultado ao Comitê Gestor do Carnaval Multicultural 2017 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor do Carnaval Multicultural 2017.

15.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.7 Esta Chamada Pública requer os seguintes documentos, totalmente e corretamente preenchidos:

- a) ANEXO I – Identificação do Proponente Pessoa Física / Pessoa Jurídica - Envelope 01;
- b) ANEXO II – Identificação Artística - Envelope 02;
- c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco;
- d) ANEXO IV - Declaração de Compatibilidade;
- e) ANEXO V - Declaração de Não Haver Prestado Serviço ao Município do Natal;
- f) ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Para Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII – Planilha de pagamento.

15.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


15.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Carnaval Multicultural 2017 e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/artista, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

15.11 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

15.12 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

15.13 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

	<b>CHAMADA PÚBLICA DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017</b> <b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>ANEXO I</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		

<b>1. PESSOA FÍSICA</b>		
Proponente:		CPF:
Nome da Agremiação:		
Telefone:	Celular:	E-mail:
R.G:		Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

<b>2. PESSOA JURÍDICA</b>		
Razão Social:		CNPJ:
Nome da Agremiação:		
Endereço completo		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Representante:		Cargo:
Profissão:		CPF:
R.G:		Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

*DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO*

DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA



**CHAMADA PÚBLICA DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E  
TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE  
NATAL 2017**

**ANEXO II**

**1. IDENTIFICAÇÃO ARTÍSTICA (ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS)**

Nome da Agremiação			
Nome do Proponente			
Email		Fone	
Número de Componentes da Escola/Tribo		Numero de Componentes da Bateria (Escola)	

DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA





**CHAMADA PÚBLICA DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E  
TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE  
NATAL 2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

RG:

CPF:



**CHAMADA PÚBLICA DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E  
TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE  
NATAL 2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, Proponente da  
Agremiação Carnavalesca \_\_\_\_\_ DECLARO,  
sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Natal e  
não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania  
das Artes - FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura  
e não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao  
processo da chamada pública de Apoio às Escolas de samba e Tribos de Índios  
para composição da programação do carnaval multicultural de natal 2017

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
Proponente



**CHAMADA PÚBLICA DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E  
TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE  
NATAL 2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO “NADA CONSTA” DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO  
DE NATAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_,  
Proponente da Agremiação Carnavalesca  
\_\_\_\_\_ Declaro para os devidos fins, que não  
prestei (amos) serviços ao Município de Natal até a presente data.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
Proponente



**CHAMADA PÚBLICA DE APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA E  
TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE  
NATAL 2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS  
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
Proponente da Agremiação Carnavalesca  
\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante  
legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os  
devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666,  
de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer  
menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não  
emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Proponente

